



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1812 de 28 de maio de 1992.

" INSTITUI NOVOS PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. ,

Publicado no D. E. C. R. E. T. A :

ARTIGO 1º - Para a municipalidade proceder a construção de jazigos com fornecimento de materiais e mão de obra no Cemitério Municipal, ficam instituídos por este Decreto os preços para tais serviços, conforme Tabela abaixo:

TABELA

a) Fornecimento de carneiro simples em jazigo existente.	Cr\$ 11.000,00
b) Enterro em sepultura temporária.....	Cr\$ 6.000,00
c) Construção de carneiro.....	Cr\$ 128.000,00
d) Construção de jazigo para 04 lugares.....	Cr\$ 295.000,00
e) Construção sobre carneiro já existente.....	Cr\$ 32.000,00

ARTIGO 2º - O presente Decreto completa o de nº 1811, desta data, sendo que permanecerá inalterado e em pleno vigor o item III da Tabela do citado Decreto.

ARTIGO 3º - Fica vedada a venda ou transferência de terrenos e jazigos, bem como de carneiros, sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, tendo sua eficácia a partir de 08 de Junho de 1992.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



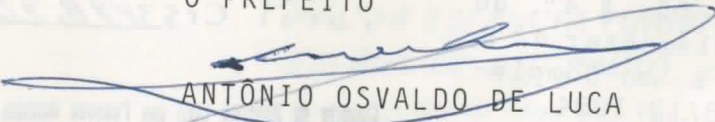
FLS.02

DECRETO N.º 1812 de 28 de maio de 1992.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1791, de 30 de Março de 1992.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-